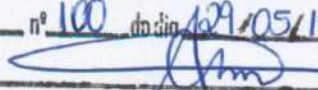




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100 /2019

CERTIFICO que na data <u>31/05/19</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o (a) <u>Contrato</u>
de nº <u>100</u> do dia <u>29/05/19</u>

Secretário de Administração

Dispensa de Licitação nº 09/2019

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem o
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa EURIPEDES
RODRIGUES SILVESTRE 00842339159 na forma e condições
seguintes:

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 548.244 2ª Via DGPC/GO e do CPF nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: EURIPEDES RODRIGUES SILVESTRE 00842339159, inscrito no CNPJ sob o nº 31.324.001/0001-15, estabelecida à Rua Amym Daher, nº 01, Quadra 03, Lote 07, Setor Parque Machado - Piracanjuba GO, neste ato representado pela **SRA. EURIPEDES RODRIGUES SILVESTRE**, inscrita no CPF sob o nº. 008.423.391-59, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em procedimento de dispensa de licitação ultimado pelo Decreto nº 123/2019, da Dispensa de Licitação nº. 09/2019, processo nº 3709/2019 e Parecer Jurídico nº 298/2019 exarado pelo Assessor Jurídico Sr. Gilberto Pereira Borges, OAB/GO nº 24336..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se o Contratado de prestação de serviços de transporte estudantil na linha/itinerário denominado ROTA SÃO PEDRO - VESPERTINO, para atender alunos, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Itinerário/Turno	Qtd Km/Dia	Veículo	Qtd. dias Letivos	Valor por Km Rodado	Valor por dia	Valor Total de Km aproximado percorridos
ROTA SÃO PEDRO - Turno Vespertino (Saindo da Secretaria Municipal de Educação percorrendo as seguintes escolas estaduais e municipais: Reino Encantado, Dom Emanuel Coronel João de Araújo, José Feliciano Ferreira, segundo em sentido à saída para Morrinhos pegando a GO 147 que liga Piracanjuba à Morrinhos entrando numa estrada de chão batido que liga Piracanjuba ao Povoado do Rochedo entrando na região São Pedro fazendo todo percurso dessa região	145	Pas/ Microonibus VW/ Kombi Escolar Capacidade 15 pessoas Placa INW - 9593 Ano 2007/2008	42	R\$ 2,00	R\$ 290,00	R\$ 12.180,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

voltando à cidade até a Secretaria Municipal de Educação. Essa linha contém 04 pontes, 06 mata-burros, 04 porteiras. Totalizando 145 Km percorridos por dia.						
TOTAL FORNECEDOR APROXIMADO 42 DIAS LETIVOS-----R\$ 12.180,00						

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE TRABALHO

O contratado se compromete e se obriga realizar o serviço de transporte estudantil utilizando-se de veículo próprio, licenciado pelo DETRAN para esse fim, seguindo orientação, calendário escolar e ordens da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário e total especificado na CLAUSULA TERCEIRA, no final na prestação dos serviços ora contratados.

Dá-se ao presente contrato o valor, para fins contábeis, de R\$ 2,00 (dois reais) por km/rodado.

Ao final de cada mês serão apurados os dias letivos correspondentes e a quilometragem percorrida.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2019, o prazo de vigência deste contrato.

O presente contrato será rescindido caso ocorra o processo licitatório dentro do prazo estipulado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do FUNDEB à conta da seguinte dotação:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.33 F. 194 – Secretaria de Educação

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:

- a) efetuar os pagamentos após a prestação dos serviços;
- b) exercer o controle da eficiência, oportunidade e horários de atendimento dos estudantes.

2. Ao Contratado compete:

- a) manter o preço pactuado no prazo de vigência deste contrato;
- b) executar o serviço com eficiência, responsabilizando-se pela segurança dos alunos e cumprimento de todos os prazos;
- c) substituir o veículo no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), no caso de avaria do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3 da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor *Rogério Teles do Santos*, nomeado pela Portaria nº 07/2018-SME, do dia 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

3. O Foro para dirimencia de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

Euripedes Rodrigues Silvestre

EURIPEDES RODRIGUES SILVESTRE 00842339159

Contratado

Testemunhas:

01) Nome: Vanderlei R. Silvestre CPF: 869.399.671-49

02) Nome: Antônia Claudionor dos Santos CPF: 532.895.441-68